



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2018 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E NÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

1 - PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº2/2018, de 5/2/2018, com a devida autorização expedida pelo representante legal desta Fundação, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal nº8/2015 e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 04/04/2018, às 14:00 horas, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, nesta cidade, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA ADAPTAÇÕES DE ESCADA, RAMPA E PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO EXTERNO E INTERIOR DO COMPLEXO ESPORTIVO E COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA METÁLICA NO PÁTIO DA SEDE DA UNIUV., nas condições fixadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº1/2018 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e em regime de Empreitada Global.

1.2 O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 28/03/2018 no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.

1.3 A abertura dos Envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 horas do dia 04/04/2018. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo 01, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes Nº02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto estrutural e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente edital. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA ADAPTAÇÕES DE ESCADA, RAMPA E PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO EXTERNO E INTERIOR DO COMPLEXO ESPORTIVO E COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA METÁLICA NO PÁTIO DA SEDE DA UNIUV.

3 – ACESSO AO EDITAL E PROJETO

3.1 O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras e Licitações, desta Fundação Municipal, no endereço mencionado no item 1.1, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente no site da UniuV: www.uniuV.edu.br/licitacoes



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 O item 1 destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2 Poderão participar deste certame, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3 Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná;
- e) Empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº01 E Nº02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Os Envelopes Nº01 e Nº02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

PROCESSO N.º 4/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

PROCESSO N.º 4/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo 02, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes nº01.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº01 – Documentos para Habilitação que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

6.2 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.3.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.3.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.3.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

6.4 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

6.4.1 À habilitação jurídica;

6.4.2 À qualificação técnica;

6.4.3 À qualificação econômico-financeira;

6.4.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

6.4.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5 Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.5.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

6.5.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.5.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

6.5.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 Documentos relativos à qualificação técnica:

6.6.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

6.6.2 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

6.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.7.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

6.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.8.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

6.8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.8.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

6.8.7.4 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.9. Documentação complementar:

6.9.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 03);

6.9.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII. (Anexo 04);

6.9.3 Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);

6.9.4 Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06);

6.9.5 Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 07);

6.9.6 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 08);

6.9.7 Declaração de Inexistência de Vínculo. (Anexo 09);

6.9.8 Em sendo o caso, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 63/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório.

6.9.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

6.9.10 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

6.9.11 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.9.12 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

7. DA VISTORIA

7.1 É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Administração da Uniuv.

7.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

7.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7.4. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de expediente da UniuV, de segunda a sexta-feira, através do telefones (42) 3522-1837.

7.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do Anexo 13, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo 12, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e vistada pelo servidor designado pela Pró Reitoria de Administração, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço – Envelope Nº02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail e o número do CNPJ da proponente;
- III. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente (com dígito verificador);
- IV. Nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;
- V. Assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome, número de registro no CREA/CAU do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento;
- VI. Na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma seqüência numérica adotada para os itens constantes das planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidas nesta licitação, observando que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento anexo ao presente Edital;
- VII. Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes.
- VIII. Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias para o item 1; e 180 (cento e oitenta) dias para o item 2;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

IX. Orçamento discriminado dos serviços com relação da mão de obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências, preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Edital.

X. Cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais;

XI. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

XII. A Contratada deverá executar a obra obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do memorial descritivo e projeto. Nesse particular, não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra, bem como formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

XIII. No cronograma físico-financeiro deverá conter as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de:

- a) 60 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato relativo ao item 1;
- b) 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato relativo ao item 2.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3 Os envelopes N°02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 Serão abertos os envelopes N°02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 O julgamento e classificação das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida a análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

9.7 A Comissão poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a apresentação ou substituição de documentos. Na



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras no ato da sessão, a licitante será declarada inabilitada.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço por item**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Complementar 123/2006.

10.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquele destinado a sanar evidentes erros e omissões, assim compreendidos:

I – quaisquer erros de soma e/ou multiplicação (que serão corrigidos automaticamente pela Comissão);

II – qualquer divergência entre o quantitativo constante da planilha orçamentária fornecida por esta Fundação e o apresentado pela licitante, a Comissão corrigirá a proposta, no quantitativo, valor total e global e manterá o preço unitário proposto;

III – falta de data e/ou rubrica na proposta (que poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública);

IV – falta do CNPJ e/ou do endereço completo (que poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 1 – HABILITAÇÃO); e

V – a ausência dos dados bancários da licitante (que poderão ser fornecidos quando da assinatura do contrato).

10.3 Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula. Na divergência entre os preços unitários do mesmo item e do preço numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

10.4 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 8 deste edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências deste Edital de Licitação;

II – com valor por item superior ao mencionado no anexo 10;

III – que tiverem preços unitários (de mão de obra, material ou total) superiores aos do orçamento desta Fundação, mesmo que em apenas um item da planilha;

IV – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

V – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

VI – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

VII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços;

10.6 No julgamento do item 2 (Não exclusivo ME/EPP), a Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.8 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.9 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.10 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.11.1 produzidos no País;

10.11.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.11.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.12 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.13 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação será contratado com a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar.

11.2 Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato que deverá ser assinado no setor de Compras e Licitações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

11.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 13 do presente edital.

12 – PRAZOS

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo máximo para a totalidade da execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de:

12.3.1 60 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato relativo ao item 1;

12.3.2 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato relativo ao item 2.

12.4 Os prazos de que tratam os itens 12.1 à 12.3 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas no termo contratual e das demais cominações legais.

13.1.1 Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e de até 1% (um por cento) ao dia, após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento dos termos da Proposta Comercial apresentada ou das disposições do Memorial Descritivo;

II- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

13.2 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os preços contratados não serão reajustados.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O representante da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente Nota Fiscal no setor de contabilidade do licitante.

15.2 Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

15.4 As demais condições de pagamento estão consignadas na minuta contratual.

16 – RECURSOS

16.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17– SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A UniuV exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Engenheiro responsável ou por pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

19.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

19.4 As demais condições de recebimento do objeto da licitação estão consignadas na minuta contratual.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, CEP: 84.600-000.

20.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.3 A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.4 É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

20.5 Poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

20.5.1 Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

20.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

20.7 O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

20.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo 01 – Termo de Renúncia.

Anexo 02 – Carta de credenciamento

Anexo 03 -Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n. º 8.666/93.

Anexo 04 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII.

Anexo 05 - Declaração de Idoneidade.

Anexo 06 - Declaração de Responsabilidade.

Anexo 07 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo 08 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato.

Anexo 09 - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo 10 – Relação dos itens da Licitação.

Anexo 11 – Minuta de contrato

Anexo 12 – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo 13 – Modelo de Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento

Anexo 14– Memorial descritivo e projetos

União da Vitória, 19 de Fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04

A
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05

A
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018, PROCESSO DE COMPRA N.º 4/2018, Instaurado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Comissão de licitação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - **PROCESSO DE COMPRA N.º4/2018**, realizado pela Uniuiv.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de tomada de preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 08

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CEP: _____

CIDADE _____, ESTADO _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ) Nº _____

Nº DO TELEFONE _____ E-MAIL DA EMPRESA _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO _____

FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL _____

RG Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

CPF Nº _____

CELULAR DE CONTATO _____

E-MAILS DE CONTATO: _____

Local e data ____/____/____/20__

**Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____ / _____

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA**
_____.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor _____, CPF N° _____ a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu administrador, Senhor _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N°1/2018 pelos termos da proposta da Contratada datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA ADAPTAÇÕES DE ESCADA, RAMPA E PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO EXTERNO E INTERIOR DO COMPLEXO ESPORTIVO E COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA METÁLICA NO PÁTIO DA SEDE DA UNIUV., incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com este contrato e as especificações e quantidades contidas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e quantitativas, projetos complementares e projeto arquitetônico, e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N°1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro proposto.

§ 2º Antes da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo fiscal designado juntamente com a CONTRATADA, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá ao Gestor do Contrato a emissão da ordem de serviço para dar início à execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão dos serviços será contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas, também, por escrito, pela Pró Reitoria de Administração do CONTRATANTE.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 6º Sob pena de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá abrir tantas frentes de trabalho quantas necessárias à execução da obra, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro da proposta.

§ 7º Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro do prazo de execução contratual.

§ 8º Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Fundação, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 6 (dez) dias antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

§ 9º Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e/ou materiais, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo Gestor do Contrato, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Reitoria do CONTRATANTE, até 6 (dez) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução do contrato, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE.

§ 6 Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do representante legal do CONTRATANTE, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições no último dia útil de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no setor de compras da licitante.

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- III - comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV - comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- VI – comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

b) as certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento.

c) as certidões deverão ser apresentadas, no Setor de Compras e Licitações, em cópias autenticadas ou exibidas com as originais.

d) caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigida na alínea a) e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo Gestor do Contrato, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista na cláusula décima terceira.

e) Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

f) Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA apresente os documentos relacionados abaixo, regulares quanto à forma e ao prazo:

I – as provas de regularidade fiscal e trabalhista enumeradas na alínea “a” desta cláusula;

II – o comprovante de recolhimento do ISS ao município, relativamente ao mês imediatamente anterior; e

III – o comprovante de recolhimento dos encargos sociais do pessoal da obra, relativamente aos meses em que foram prestados os serviços que estão sendo pagos;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 6 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Este contrato terá os seguintes prazos:

I – DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo da obra;

II - DE EXECUÇÃO DA OBRA:

a) 60 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato relativo ao item 1;

b) 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato relativo ao item 2.

c) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III – DE INÍCIO DA OBRA: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da CONTRATADA na ORDEM DE SERVIÇO;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

IV – DE APRESENTAÇÃO DA ART/RRT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita à regular apresentação da ART/RRT;

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DA OBRA

Parágrafo primeiro - No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do RECIBO DEFINITIVO;

Parágrafo segundo - Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido o recebimento do serviço e implicará na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

Parágrafo terceiro - Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

Parágrafo quarto - Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o RECIBO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias após aquela comunicação. O não cumprimento do prazo a que se refere o parágrafo terceiro caracterizará atraso.

Parágrafo quinto - Após a emissão do RECIBO DEFINITIVO, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

Parágrafo sexto - Para que seja assinado o RECIBO DEFINITIVO é necessário que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

I – comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) relativamente ao CNPJ e ao CEI da obra;

II – comprovante de regularidade para com o FGTS;

III – comprovante de recolhimento do ISS junto ao município de União da Vitória relativamente ao último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) permitir acesso às obras de pessoa indicada pela contratante.
- h) manter a obra limpa diariamente.
- i) substituir o preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços.
- j) responsabilizar-se pelo seguro do pessoal que executar os serviços na obra.
- k) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições.
- l) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra.
- m) apresentar mensalmente, a partir do segundo pagamento, o comprovante de recolhimento do ISS, da Prefeitura onde esteja executando os serviços, em cópia autenticada, relativa ao mês imediatamente anterior.
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Não serão admitidos quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não previstas quando da celebração deste contrato, a não ser em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e de até 1% (um por cento) ao dia, após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento dos termos da Proposta Comercial apresentada ou das disposições do Termo de Referência;
- II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº____ /2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pela Uniuv, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço nº____ /2018, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

União da Vitória, ____ de _____ de 2018.

Representante da Empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que em ____/____/____, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Tomada de Preço nº ____/2018.

União da Vitória, ____ de _____ de 2018.

Representante da Empresa